

ORIENTAÇÃO CGJ/SEEU/Nº 6 – Frações de Livramento Condicional em crime comum, réu primário ou reincidente.

Quando há guias de recolhimento em que houve condenação no crime comum (réu primário- 1/3 e reincidente – 1/2), o sistema permite o lançamento de dados conforme dois entendimentos jurídicos distintos, cujo objetivo é contemplar os entendimentos existentes na execução penal.

Um dos entendimentos é que uma vez existindo uma guia de recolhimento (processo criminal) que o sentenciado é reincidente, fração de 1/2, todos os que eram comum com fração de 1/3 passarão a ser considerados com a fração do comum reincidente, ou seja, 1/2.

O outro entendimento é que, havendo condenação no crime comum, sendo réu primário em determinadas guias de recolhimento e reincidente em outras, considera-se as frações para fins de LCO, separadamente, em cada guia de recolhimento (processo criminal).

Para que seja mantida a fração de 1/3 nos processos criminais em que o sentenciado é primário, o servidor deverá clicar na aba “Processos Criminais” e clicar no link “[Abrir Tudo]”.



Abaixo do Processo Criminal, na parte do desmembramento da pena clicar nos dados de pena e enquadramento.

Informações Gerais Informações Adicionais Partes Movimentações Processos Criminais (3)

Incidentes Pendentes (0) Prazos

[Abrir Tudo] [Fechar Tudo] **Realçar:** Principal Medida de Segurança Susp. Condicional do Processo

- Processo de Execução Penal
 - Novo Processo Criminal
 - Processo Criminal 0395974-31.2013.8.13.0702
 - Nova Pena
 - 8a10m19d - PENA ORIGINÁRIA - ATIVA [Novo Sursis] [Nova Substitutiva]
 - Novo Desmembramento** [Alterar]
 - 8a10m19d - ART 157, § 2º; § 2º
 - Processo Criminal 0395990-82.2013.8.13.0702
 - Nova Pena
 - 14a0m0d - PENA ORIGINÁRIA - ATIVA [Novo Sursis] [Nova Substitutiva]
 - Novo Desmembramento
 - 14a0m0d - ART 121, § 2º; Homicídio qualificado
 - Processo Criminal 0396022-87.2013.8.13.0702
 - Nova Pena
 - 3a0m0d - PENA ORIGINÁRIA [com Substitutiva ATIVA]
 - Novo Desmembramento
 - 3a0m0d - ART 16, Parágrafo Único: Parágrafo único
 - 0a0m0d - CONVERTIDA - ATIVA
 - Novo Desmembramento
 - 0a0m0d - ART 155, CAPUT: Furto

Na tela “Desmembramento” clicar no botão “Alterar”.

Desmembramento

Lei: 2848/40 - Código Penal

Artigo da Lei: ART 157: Roubo

Pena Imposta: § 2º

Data do Delito: 29/05/2007

Reincidente Comum: Não

Fração para Progressão de Regime: 1/6 - Comum

Fração para Livramento Condicional: 1/3 - Comum Primário

Tempo de Pena: 8 ano(s) 10 mês(es) 19 dia(s)

Complemento:

Manter fração: Sim

Extinto: Não

Data de Extinção:

Observação da Extinção:

Suspensão: Não

Data de Suspensão:

Observação da Suspensão:

Dias-Multa:

Valor da Multa:



Alterar

E no campo “Manter Fração” clicar na opção “Sim”.

SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado

Processos Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Ca

§ 3º: § 3º - resulta lesão grave, Reclusão: 7 a 15 anos Sem Multa Não

* Data do Delito: 29/05/2007

Reincidente Comum: Sim Não

Fração para Progressão de Regime: 1/6 - Comum

Fração para Livramento Condicional: 1/3 - Comum Primário

* Tempo de Pena: 8 ano(s) 10 mês(es) 19 dia(s) dia(s) Tempo Restante: 0 ano(s) 0 mês(es) 0

Complemento:

Sim Não (Por ter dois entendimentos, este campo

Bloquear Direito de Indulto/Comutação: Sim Não (Indicar se bloqueia ou não o direito de indulto e/ou comutação neste desmembramento. Lei 11.343/2006, art. 33, § 4º.)

Manter fração: Sim Não (manter a fração de Comum Primário - 1/3 - mesmo que exista outro desmembramento com Reincidência)

Após, salvar.



Este procedimento deverá ser realizado em todos os outros processos criminais que desejar manter a fração de 1/3.

Caso tenha condenação no crime comum reincidente e o entendimento do Magistrado seja por considerar a reincidência (fração 1/2) para todas as Guias de Recolhimento, o campo “manter fração” deverá permanecer como “não”.

OBS.: Para considerar a primariedade em cada guia de recolhimento, sinalizar com o SIM em manter fração.